



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei nº 1.066/2014.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ANO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – O Orçamento para o exercício de 2015, estima à receita e fixa a despesa do município de São Pedro do Butiá.

Artigo 2º – A receita será arrecadada em conformidade com a legislação tributária vigente e a seguinte classificação geral:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITA	VALOR EM R\$	%
RECEITAS CORRENTES	19.982.400,00	69,82%
Receita Tributária	850.000,00	2,97%
Receita de Contribuições	630.000,00	2,20%
Receita Patrimonial	1.500.400,00	5,24%
Receita de Serviços	415.000,00	1,45%
Transferências Correntes	15.937.000,00	55,69%
Outras Receitas Correntes	650.000,00	2,27%
RECEITAS DE CAPITAL	10.020.000,00	35,01%
Alienação de Bens	250.000,00	0,88%
Amortização de Empréstimos	290.000,00	1,01%
Transferência de Capital	9.480.000,00	33,12%
Receita Corrente Intra-orçamentária	1.100.000,00	3,84%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 2.482.400,00	- 8,67 %
(R) Deduções Receita Transferência Corrente	-2.482.400,00	- 8,67%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TOTAL DA RECEITA **28.620.000,00** **100,00%**

=====

Artigo 3º – A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

=====

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	576.000,00
04 – Administração	2.870.000,00
08 – Assistência Social	507.000,00
09 – Previdência Social	420.000,00
10 – Saúde	4.233.000,00
12 – Educação	4.239.000,00
13 – Cultura	810.000,00
15 – Urbanismo	2.232.000,00
16 – Habitação	242.000,00
17 – Saneamento	740.000,00
18 – Gestão Ambiental	12.000,00
20 – Agricultura	3.459.000,00
22 – Indústria	470.000,00
23 – Comércio e Serviços	593.000,00
26 – Transporte	2.282.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.615.000,00
28 – Encargos Especiais	1.270.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.050.000,00

Total da Administração Direta **28.620.000,00**

TOTAL GERAL **28.620.000,00**

=====

POR SUBFUNÇÕES:

Administração Direta:

031 – Ação legislativa	576.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00
122 – Administração Geral	2.298.000,00
123 – Administração Financeira	450.000,00
181 – Policiamento	22.000,00
182 – Defesa Civil	14.000,00
241 – Assistência ao Idoso	13.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	122.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

244 – Assistência Comunitária	589.000,00
271 – Previdência Básica	170.000,00
273 – Previdência Complementar	250.000,00
301 – Atenção Básica	3.945.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00
304 – Vigilância Sanitária	127.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	40.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.262.000,00
364 – Ensino Superior	160.000,00
365 – Educação Infantil	752.000,00
367 – Educação Especial	25.000,00
392 – Difusão Cultural	810.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.824.000,00
452 – Serviços Urbanos	418.000,00
481 – Habitação Rural	210.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	370.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	122.000,00
544 – Recursos Hídricos	260.000,00
606 – Extensão Rural	3.129.000,00
661 – Promoção Industrial	470.000,00
691 – Promoção Comercial	7.000,00
695 – Turismo	556.000,00
752 – Energia Elétrica	110.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.270.000,00
784 – Transporte Hidroviário	12.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.235.000,00
813 – Lazer	380.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	10.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.290.000,00
999 – Reserva de Contingência	2.050.000,00

Total da Administração Direta 28.620.000,00

TOTAL GERAL 28.620.000,00

=====

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta:

DESPESAS	VALOR EM R\$	100,00 %
DESPESAS CORRENTES	15.601.000,00	54,51%
DESPESAS DE CAPITAL	10.969.000,00	38,33%
RESERVA DO RPPS E DE CONTINGÊNCIA	2.050.000,00	7,16%

=====



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TOTAL DAS DESPESAS 28.620.000,00 100,00%

=====

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:

DESPESAS	VALOR EM R\$	100,00%
01 – Câmara Municipal de Vereadores	576.000,00	2,01%
02 – Gabinete do Prefeito	320.000,00	1,12%
03 – Secretaria de Administração	2.658.000,00	9,29%
04 – Secretaria da Fazenda	730.000,00	2,55%
05 – Secretaria Obras, Viação e Serviços	6.358.000,00	22,21%
06 – Secretaria Educação, Cultura, Lazer	6.900.000,00	24,11%
07 – Secretaria Saúde e Bem Estar Soc.	4.669.000,00	16,31%
08 – Secretaria Agricultura e Expan. Econ.	3.459.000,00	12,09%
99 – Reserva de Contingência	2.050.000,00	7,16%
09 – Fundo de Previdência Social	900.000,00	3,15%
Total da Administração Direta	28.620.000,00	100,00%
TOTAL GERAL	28.620.000,00	100,00%

=====

Artigo 4º – O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal :

I – Efetuar operações de crédito, por antecipação de receita, em qualquer mês, até o montante de 10% (dez por cento) da receita orçada, oferecendo-se as garantias usuais necessárias, de acordo com as leis vigentes;

II – Decretar a abertura de créditos suplementares de acordo com a Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, desde que utilize recursos assinalados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

III – Movimentar por Decreto, as dotações destinadas a socorrer despesas com pessoal, respeitando o disposto no artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício, até o limite do saldo bancário livre.

V – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

VI – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

VII – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

VIII - Incorporação ao Fundo Especial da Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, criado pela Lei 1.049/2014, de 23 de setembro de 2014, das sobras por economia dos recursos financeiros constitucionais recebidas do Poder Executivo, do exercício anterior, devidamente apuradas em balanço;

Artigo 5º – As tabelas explicativas obrigatórias, anexas, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações no orçamento da Câmara de Vereadores, através de Ato do Presidente deste.

Artigo 7º – Fica autorizada, a utilização dos recursos da reserva de contingência livre, para suplementações, quando necessário.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de primeiro de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de dezembro de 2014.



JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Clemente Mateus Spohr
Secretario de Administração

 